



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2025**

Denomina a creche do Povoado de Santa Rosa

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Dulce de Lima Costa, conhecida como Tia Dulce, a Creche do Povoado de Santa Rosa, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 13 de fevereiro de 2025.

**Elizane Cana Brasil**  
**Vereadora**



### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Ordinária em trâmite, tem como objetivo precípua denominar de DULCE DE LIMA COSTA – TIA DULCE, a Creche do Povoado de Santa Rosa, neste Município.

Anote-se, que a homenageada foi merendeira em uma instituição educacional da comunidade e amiga do Povoado de Santa Rosa, faz prova disto a maneira como era tratada carinhosamente de Tia Dulce.

Cumprе ressaltar, que o presente Projeto está em conformidade ao plano constitucional quanto à competência, conforme art. 30, I, da CF, c/c o art. 14, I, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

No que tange à iniciativa, amparado está o Projeto em questão, nos termos do art. 17, do Decreto Legislativo nº 215/2014, c/c e art. 24, I, do Regimento Interno e art. 47, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Por todo o exposto, o referido Projeto não macula a independência/harmonia dos Poderes, tampouco padece de vício de origem que possa eivá-lo de nulidade. Destarte, esta vereadora que subscreve, pede que esta casa se digne pela aprovação.

Conceição do Coité/BA, 13 de fevereiro de 2025.

**Elizane Cana Brasil**  
**Vereadora**